



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

DECRETO Nº 32/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

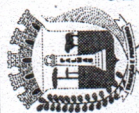
Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **OSMAR BRINKMANN**, portador do RG 4837621-5 SSP/PR, aprovado em Concurso como OPERADOR DE MAQUINAS, desde 04/01/2016 com uma carga horária de 40 horas, lotado no Departamento de Obras e Viação Publica, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, peço minha exoneração a partir de 16/01/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigos na data de 16/01/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2017.


LUCIANO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná
Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone /Fax (46) 3283-7000
CEP 85.555-000 Palmas
E-Mail - pessoal@pmp.pr.gov.br

EDITAL 10

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados: Convoca os aprovados(s) no Cargo MOTORISTA, no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 08/2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

MOTORISTA

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
MARCELO NOTH DA ROSA	106304	82,00	1
SADRAQUE SOARES	103242	76,00	2
JOSE CARLOS REITER	102317	76,00	3

Palmas - PR, 12 de Janeiro de 2017.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.570 - REVOGAR - Art. 1º - A portaria nº 14.481 de 01 de novembro de 2014, a qual concede a Sra. TEREZINHA APARECIDA MACHADO BARRABARRA DOS ANJOS, portador (a) do RG nº 4.585.700-0 e inscrita no CPF sob nº 607.660.169-20, Gratificação de 20%, 1º e 2º padrão, uma vez que não mais exerce a função de Coordenadora Pedagógica, a contar de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 16.568 - CONSIDERANDO os memorandos nº 0011/2017 e 0012/2017, datados em 03 de janeiro de 2017, do Departamento de Educação, Esporte e cultura, resolve - CONCEDER - Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica, a contar de 09 de janeiro de 2017.

NOME	PADRÃO	CARGO	ESCOLA	PORCENTAGEM
Adriana Souza	1º padrão	Coordenadora pedagógica	CMEI Menino de Deus	20%
Emerson Luiz de Ramos	1º padrão	Coordenador pedagógico	CMEI Zenaide Ana Vivian	20%
Flavia Tomé Jovanense	1º padrão	Coordenadora Pedagógica	Educação Infantil	20%

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
PORTARIA Nº 16.599 - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666, CONSIDERANDO o memorando nº 0009/2017, datado em 03 de janeiro de 2017, do Departamento de Educação; CONSIDERANDO o memorando nº 0021/2017, datado em 06 de janeiro de 2017, do Departamento de Educação, resolve - REVOGAR - Art. 1º - Conforme descrito abaixo, a percentagem auferida pelos servidores abaixo relacionados, correspondente à gratificação a ser recebida, é considerada excessiva, uma vez que essa não é mais exercida, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpidio dos Santos, s/n - Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP - 85548-000 Honório Serpa - PR

DECRETO Nº 31 / 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **LUIZ CARLOS MACIEL DE VARGAS**, portador do RG 7.103.015-6 SSP/PR, aprovado em Concurso como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, desde 20/02/1998 com uma carga horária de 40 horas, lotado no Departamento de Administrativo, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, peça minha exoneração a partir de 11/01/2017.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para dia 11/01/2017, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16-de janeiro de 2017.

LUCIANO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 32/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do Funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - PR
DECRETO Nº 2.271, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre a atualização do valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e o art. 508 da Lei Complementar nº 36, de 16-12-2009.

DECRETA:
Art. 1º O valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, para o exercício de 2017, fica fixado em R\$ 108,56 (cento e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de janeiro de 2017.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

DECRETO Nº 2.272, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre a fixação de Preços Públicos e preços para Serviços de Máquinas, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 281, da LC nº 36, de 16-12-2009.

DECRETA:
Art. 1º Os Serviços de Máquinas, e outros Serviços prestados diretamente pelo Município, para o exercício de 2017, serão afetados os seguintes valores:

- I - autenticação de livros e R\$ 10,85 documentos fiscais.
- II - serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral:
 - a - trator de esteiras R\$ 159,32 / h;
 - b - motoniveladora R\$ 127,57 / h;
 - c - escavadeira hidráulica R\$ 159,46 / h;
 - d - pá-carregadeira R\$ 127,57 / h;
 - e - retroescavadeira R\$ 87,46 / h;
 - f - rolo compactador (até 09 toneladas) R\$ 79,72 / h;
 - g - rolo compactador (acima de 09 toneladas) R\$ 94,69 / h;
 - h - caminhão trucado traçado R\$ 47,82 / carga;
 - i - caminhão trucado simples R\$ 33,48 / carga;
 - j - caçamba tipo brook de 3m³ S\$ 33,48 / carga;
 - k - caçamba tipo brook de 5m³ R\$ 50,23 / carga;
- III - serviço de água (nos distritos) acima de 5.000 litros. R\$ 0,97 cada 1.000
- IV - liberação de bens 3% do valor apreendidos do bem
- V - protocolização de documentos em geral. R\$ 10,85
- VI - análise de processos de regularização e/ou escrituração de lotes urbanos não registrados. R\$ 108,56

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 12 de janeiro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.273, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
Dispõe sobre a atualização de valores, para fins de incidência de Tributos, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e art. 508, do Código Tributário Municipal, LC nº 36, de 16-12-2009

Considerando que a Administração Municipal utiliza, para fins de atualização de

de 2016, teve variação de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete), D E C R E T O.

Art. 1º O Anexo II - Tabela para cálculo de ITBI relativo aos Imóveis Rurais, passa a vigorar com os seguintes valores:

Letra	Tipo de Terra	Valor do ISS por m²
A	Terra Mecanizada	R\$ 19.229,65/ha
B	Terra Mecanizável	R\$ 14.834,30/ha
C	Terra Acidentada	R\$ 9.889,54/ha
D	Terra Inaproveitável	R\$ 2.577,39/ha

Art. 2º Anexo III do Código Tributário Municipal, Tabela para cálculo do ISS sobre obras, passa a vigorar com os seguintes valores.

Tipo	Valor do ISS por m²
Apartamento	R\$ 3,66
Casas de Alvenaria	R\$ 4,14
Casas de Madeira	R\$ 1,57
Salas Comerciais f. térraeas	R\$ 3,66
Salas Comerciais térraeas	R\$ 3,35
Barracões em alvenaria	R\$ 2,39
Box (garagens em prédios)	R\$ 1,81
Telhados	R\$ 0,88
Alternativos (outras obras)	R\$ 2,21
Piscina Alvenaria	R\$ 3,35
Piscina Fibra	R\$ 1,12
Silos	R\$ 0,47
Quadras Esportivas	R\$ 0,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de janeiro de 2017. ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.274, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 036, de 16-12-2009, DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais relativos ao exercício de 2017 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a CIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

a) - em parcela única, com vencimento em 10-04-2017, com desconto de 10% (dez) por cento;

b) - em parcela única, com vencimento em 10/05/2017, com desconto de 05% (cinco) por cento, ou:

b) - em até 07 (sete) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-05-2017;

- 2ª parcela, com vencimento em 12-06-2017;

- 3ª parcela, com vencimento em 10-07-2017;

- 4ª parcela, com vencimento em 10-08-2017;

- 5ª parcela, com vencimento em 11-09-2017;

- 6ª parcela, com vencimento em 10-10-2017;

- 7ª parcela, com vencimento em 10-11-2017;

II - Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária e ISSQN - imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza dos contribuintes taxados por aliquota fixa:

a) - em parcela única, com vencimento em 10-05-2017, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 05 (cinco) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-05-2017;

- 2ª parcela, com vencimento em 12-06-2017;

- 3ª parcela, com vencimento em 10-07-2017;

- 4ª parcela, com vencimento em 10-08-2017;

- 5ª parcela, com vencimento em 11-09-2017.

Art. 2º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de janeiro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

NOME	CPF	FUNÇÃO	ESCOLA	PORCENTAGEM
Adriana Oliveira Ricardo	036.670.879-18	1º padrão	CMEI Menino de Deus	20%
Rosemeri Terezinha Salvadego Cass	626.209.089-49	1º e 2º padrão	CMEI Arca de Noé	20%
Pamela Boaretto	057.969.009-08	1º padrão	CMEI Zenaida Ana Vivian	20%
Cristiane Zanatta	023.623.779-97	1º padrão	CMEI Vovó Maria	20%
Jucimari Brasil da Silva	033.596.949-61	1º e 2º padrão	CMEI Julia Ribas	20%
Berenice Silveira	028.756.299-99	1º e 2º padrão	Escola Oscar Rocker	20%
Silvia Daniele Rosa	026.030.749-11	1º e 2º padrão	Escola Nossa Senhora de Fátima	20%

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. PORTARIA Nº 16.600 - REVOGAR - Art. 1º - A portaria nº 13.829 de 01 de novembro de 2013, a qual concede a Sra. VANIA VILSE VILBERT, portadora (a) do RG nº 4.568.152-71PR, inscrito (a) no CPF/MF nº 897.448.379-34, Gratificação de 20%, 1º e 2º padrão, uma vez que não mais exerce a função de Coordenadora Pedagógica a contar de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário. PORTARIA Nº 16.601 - Considerando o Protocolo nº 00234/2017, resolve - EXONERAR - Art. 1º A PEDIDO, a Sra. ANGELA SORAYA KANZLER PADILHA, portadora do RG nº 10.878.338-9 e inscrito no CPF/MF nº 073.474.869-80, da função de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, lotada junto ao Departamento de Educação, junto ao CMEI Menino de Deus, a contar de 13 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 16.602 - CONSIDERANDO o Protocolo nº 00180/2017, resolve - EXONERAR - Art. 1º A PEDIDO, o Sr. ESEQUIEL DE SÁ MARINS, portador do RG nº 55959649 e inscrito no CPF/MF nº 072.479.779-30 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, lotada junto ao Departamento de Educação, a contar de 13 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 16.603 - CONSIDERANDO o memorando nº 00232/2017 do Departamento de Trânsito de 11 de janeiro de 2017, resolve - AUTORIZAR - Art. 1º - O Sr. MARIO SÉRGIO GONÇALVES DE CAMARGO, portador do RG nº 1.690.186-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 348.593.069-53, lotado junto Departamento de Indústria e Comércio, na função de Gerente da Agência do Trabalhador, assinar interinamente pelo Departamento de Indústria e Comércio, até a nomeação do novo Diretor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 16.604 - O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666,

CONSIDERANDO os memorandos nº 0035/2017 e 0040/2017, expedido pelo Departamento de Educação em data de 11 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o memorando nº 0112/2017, expedido pelo Departamento de Administração em data de 12 de janeiro de 2017, resolve - REMOVER - Art. 1º - Os funcionários abaixo relacionados, do Departamento de Educação, Esporte e Cultura para o Departamento de Infraestrutura, a contar de 13 de janeiro de 2017.

RINALDO JOSÉ BARRABARRA CPF:558.520.419-04 RG:4.053.186-6

ADRIANO RAMOS DA SILVA CPF:965.311.589-72 RG 100C3.321.588

PALMEDIO LEMES CPF 946.927.749-91 RG 5.770.092-0

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEIMS.COM.BR.

de 2016, teve variação de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete), D E C R E T O.

Art. 1º O Anexo II - Tabela para cálculo de ITBI relativo aos Imóveis Rurais, passa a vigorar com os seguintes valores:

Letra	Tipo de Terra	Valor do ISS por m²
A	Terra Mecanizada	R\$ 19.229,65/ha
B	Terra Mecanizável	R\$ 14.834,30/ha
C	Terra Acidentada	R\$ 9.889,54/ha
D	Terra Inaproveitável	R\$ 2.577,39/ha

Art. 2º Anexo III do Código Tributário Municipal, Tabela para cálculo do ISS sobre obras, passa a vigorar com os seguintes valores.

Tipo	Valor do ISS por m²
Apartamento	R\$ 3,66
Casas de Alvenaria	R\$ 4,14
Casas de Madeira	R\$ 1,57
Salas Comerciais f. térraeas	R\$ 3,66
Salas Comerciais térraeas	R\$ 3,35
Barracões em alvenaria	R\$ 2,39
Box (garagens em prédios)	R\$ 1,81
Telhados	R\$ 0,88
Alternativos (outras obras)	R\$ 2,21
Piscina Alvenaria	R\$ 3,35
Piscina Fibra	R\$ 1,12
Silos	R\$ 0,47
Quadras Esportivas	R\$ 0,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de janeiro de 2017. ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.274, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 036, de 16-12-2009, DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais relativos ao exercício de 2017 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a CIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

a) - em parcela única, com vencimento em 10-04-2017, com desconto de 10% (dez) por cento;

b) - em parcela única, com vencimento em 10/05/2017, com desconto de 05% (cinco) por cento, ou:

b) - em até 07 (sete) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-05-2017;

- 2ª parcela, com vencimento em 12-06-2017;

- 3ª parcela, com vencimento em 10-07-2017;

- 4ª parcela, com vencimento em 10-08-2017;

- 5ª parcela, com vencimento em 11-09-2017;

- 6ª parcela, com vencimento em 10-10-2017;

- 7ª parcela, com vencimento em 10-11-2017;

II - Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária e ISSQN - imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza dos contribuintes taxados por aliquota fixa:

a) - em parcela única, com vencimento em 10-05-2017, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 05 (cinco) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-05-2017;

- 2ª parcela, com vencimento em 12-06-2017;

- 3ª parcela, com vencimento em 10-07-2017;

- 4ª parcela, com vencimento em 10-08-2017;

- 5ª parcela, com vencimento em 11-09-2017.

Art. 2º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de janeiro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

de 2016, teve variação de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete), D E C R E T O.

Art. 1º O Anexo II - Tabela para cálculo de ITBI relativo aos Imóveis Rurais, passa a vigorar com os seguintes valores:

Letra	Tipo de Terra	Valor do ISS por m²
A	Terra Mecanizada	R\$ 19.229,65/ha
B	Terra Mecanizável	R\$ 14.834,30/ha
C	Terra Acidentada	R\$ 9.889,54/ha
D	Terra Inaproveitável	R\$ 2.577,39/ha

Art. 2º Anexo III do Código Tributário Municipal, Tabela para cálculo do ISS sobre obras, passa a vigorar com os seguintes valores.

Tipo	Valor do ISS por m²
Apartamento	R\$ 3,66
Casas de Alvenaria	R\$ 4,14
Casas de Madeira	R\$ 1,57
Salas Comerciais f. térraeas	R\$ 3,66
Salas Comerciais térraeas	R\$ 3,35
Barracões em alvenaria	R\$ 2,39
Box (garagens em prédios)	R\$ 1,81
Telhados	R\$ 0,88
Alternativos (outras obras)	R\$ 2,21
Piscina Alvenaria	R\$ 3,35
Piscina Fibra	R\$ 1,12
Silos	R\$ 0,47
Quadras Esportivas	R\$ 0,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de janeiro de 2017. ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.274, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 036, de 16-12-2009, DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais relativos ao exercício de 2017 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a CIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

a) - em parcela única, com vencimento em 10-04-2017, com desconto de 10% (dez) por cento;

b) - em parcela única, com vencimento em 10/05/2017, com desconto de 05% (cinco) por cento, ou:

b) - em até 07 (sete) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-05-2017;

- 2ª parcela, com vencimento em 12-06-2017;

- 3ª parcela, com vencimento em 10-07-2017;

- 4ª parcela, com vencimento em 10-08-2017;

- 5ª parcela, com vencimento em 11-09-2017;

- 6ª parcela, com vencimento em 10-10-2017;

- 7ª parcela, com vencimento em 10-11-2017;

II - Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária e ISSQN - imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza dos contribuintes taxados por aliquota fixa:

a) - em parcela única, com vencimento em 10-05-2017, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 05 (cinco) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-05-2017;

- 2ª parcela, com vencimento em 12-06-2017;

- 3ª parcela, com vencimento em 10-07-2017;

- 4ª parcela, com vencimento em 10-08-2017;

- 5ª parcela, com vencimento em 11-09-2017.

Art. 2º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de janeiro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

de 2016, teve variação de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete), D E C R E T O.

Art. 1º O Anexo II - Tabela para cálculo de ITBI relativo aos Imóveis Rurais, passa a vigorar com os seguintes valores:

Letra	Tipo de Terra	Valor do ISS por m²
A	Terra Mecanizada	R\$ 19.229,65/ha
B	Terra Mecanizável	R\$ 14.834,30/ha
C	Terra Acidentada	R\$ 9.889,54/ha
D	Terra Inaproveitável	R\$ 2.577,39/ha

Art. 2º Anexo III do Código Tributário Municipal, Tabela para cálculo do ISS sobre obras, passa a vigorar com os seguintes valores.

Tipo	Valor do ISS por m²
Apartamento	R\$ 3,66
Casas de Alvenaria	R\$ 4,14
Casas de Madeira	R\$ 1,57
Salas Comerciais f. térraeas	R\$ 3,66
Salas Comerciais térraeas	R\$ 3,35
Barracões em alvenaria	R\$ 2,39
Box (garagens em prédios)	R\$ 1,81
Telhados	R\$ 0,88
Alternativos (outras obras)	R\$ 2,21
Piscina Alvenaria	R\$ 3,35
Piscina Fibra	R\$ 1,12
Silos	R\$ 0,47
Quadras Esportivas	R\$ 0,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 12 de janeiro de 2017. ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

DECRETO Nº 2.274, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 036, de 16-12-2009, DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais relativos ao exercício de 2017 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a CIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

a) - em parcela única, com vencimento em 10-04-2017, com desconto de 10% (dez) por cento;

b) - em parcela única, com vencimento em 10/05/2017, com desconto de 05% (cinco) por cento, ou:

b) - em até 07 (sete) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-05-2017;

- 2ª parcela, com vencimento em 12-06-2017;

- 3ª parcela, com vencimento em 10-07-2017;

- 4ª parcela, com vencimento em 10-08-2017;

- 5ª parcela, com vencimento em 11-09-2017;

- 6ª parcela, com vencimento em 10-10-2017;

- 7ª parcela, com vencimento em